



## DECRETO Nº 443

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 2.145.093,76, para reforço de dotações consignadas no orçamento do FMAS, constantes no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 1º, do art. 10, da Lei Municipal nº 15.669, de 3 de julho de 2020, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 15.798, de 22 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.145.093,76 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, noventa e três reais e setenta e seis centavos), e incluídas as dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2020, de acordo com o saldo verificado nas Fontes de Recursos 1022 - Repasse Financeiro Emergencial - COVID - 19 - Portaria MDS Nº 369/2020, no valor de R\$ 1.312.192,16 (um milhão, trezentos e doze mil, cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos), e 1023 - Repasse Financeiro Emergencial - COVID - 19 - Portaria MDS Nº 369/2020 - EPI, no valor de R\$ 832.901,60 (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e um reais e sessenta centavos), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 1 de março de 2021.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito  
Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk - Secretário  
Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR	
			IU	GDR FTE
<b>38000</b>	-	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>38001</b>	-	<b>Gabinete do Presidente</b>		
38001.08243.0001.6003		DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8 3 1023	IU/GDR/FTE	R\$ 127.374,46
38001.08244.0001.2005		MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ABORDAGEM SOCIAL NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8 3 1023	FTE	R\$ 163.228,02
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	8 3 1022	IU/FTE	R\$ 291.406,16
38001.08244.0002.2016		MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8 3 1023	IU/GDR/FTE	R\$ 353.596,21
38001.08244.0002.2017		MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8 3 1023	IU/GDR/FTE	R\$ 140.583,67
38001.08244.0002.2018		CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8 3 1022	IU/GDR/FTE	R\$ 1.020.786,00
38001.08244.0002.2230		MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - FMAS		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8 3 1023	IU/GDR/FTE	R\$ 48.119,24
<b>- JUSTIFICATIVA</b>				
Para atender despesas com custeio.				
<b>TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>R\$</b>	<b>2.145.093,76</b>

### TIPO DE INCLUSÃO

MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos